www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 | Edição nº 2340A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

FUMHAB | Habitação 2
Atos Administrativos 2
34 - Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a oferta dos lotes alusivos ao empreendimento imobiliário "Loteamento Jardim Helena", em condições especiais exclusivamente aos munícipes inscritos no Programa do Sistema Municipal de Habitação de Louveira - SIMHAB, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na Lei 2.054 de 17 de agosto de 2009, a implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO ainda o disposto na redação dada pelo art. 12 do Decreto n.º 6.522, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Jardim Helena";

CONSIDERANDO mais, que o Loteamento Jardim Helena se enquadrou como de interesse social (termo de compromisso juntado no processo administrativo 959/2022);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de garantir a transparência e a legitimidade do processo e a promoção da justiça social e a inclusão por meio da Fundação Municipal de Habitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a expressa manifestação, exclusivamente aos munícipes inscritos no Programa do Sistema Municipal de Habitação de Louveira - SIMHAB, que é a base de cadastro para as futuras entregas de moradias populares da Prefeitura de Louveira, o interesse na aquisição, em condições especiais, de lotes alusivos ao empreendimento imobiliário "Loteamento Jardim Helena".

Art. 2º Os interessados deverão comparecer a sede da Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, para retirar autorização, que deverá ser entregue no *stand* de vendas do respectivo empreendimento imobiliário.

Art. 3º Os munícipes interessados só terão direito a adquirir um único lote, saindo automaticamente da listagem SIMHAB.

Art. 4º Para controle do déficit habitacional, fica o setor Administrativo e de Assistência Social, incumbidos de atualizarem o sistema SIMHAB de todos os munícipes que adquirirem o lote.

Art. 5º Fica a Comissão, criada por meio da Portaria n.º 05 de 10 de janeiro de 2025, obrigada a acompanhar e fiscalizar o resultado dos cadastros do SIMHAB, dirimir dúvidas, questionamentos e justificativas dos interessados, analisar previamente os recursos provenientes dos munícipes, bem como decidir casos omissos.

Art. 6º Para cumprimento do disposto no artigo 64 da Lei Municipal 2.332/2013, a Loteadora colocará à disposição da FUMHAB 20% (vinte por cento) dos lotes residenciais de até 140m^2, que estarão disponíveis para comercialização pelo preço máximo de 80% (oitenta por cento) do valor médio dos demais lotes residenciais de 140m^2 do empreendimento.

Art. 7º Concede-se o prazo decadencial de 6 meses, contados a partir de 19 de agosto de 2024, para expressa manifestação dos interessados, conforme notificação recebida em 16 de agosto de 2024.

Parágrafo único – Por deliberalidade do empreendedor, prorroga-se o prazo decadencial por mais 3 (três) meses, após o término exposto no caput.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ BATISTA GOMES DE SOUSA
Coordenador Adm. e Financeiro

.....